

	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS</b>		
	CNPJ:		
	Endereço	RUA Do Comércio - 780	CEP: 89.550-000
	Telefone:	(49) 493564-0125	Cidade: Rio das Antas

### **Edital Completo de Pregão Presencial n° 0001/2022-FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Sr. Amauri Brandalise, Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que fará realizar **Processo Licitatório 0011/2022** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 0001/2022**, visando à contratação do objeto abaixo indicado.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverá ser entregue na sede administrativa / Departamento de Licitações, localizado na Rua do Comércio, n° 780, em Rio das Antas/SC no **dia 31/03/2022, respeitando os seguintes horários: Até as 15:00 horas** **Credenciamento e entrega dos envelopes da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, com início da sessão as 15h15min. do mesmo dia.**

A presente licitação será **AVALIADA pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 13/2012 de 19 de Janeiro de 2012, Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Lei Complementar n° 123/2006.

#### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde do fundo municipal da saúde, nas unidades de atendimento, mobilidade para ACS e agentes de endemias com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, incluindo acompanhamento e suporte conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, como segue:

Item	Produto
1	Serviço de conversão, implantação, parametrização de software de registro eletrônico e gestão em saúde e aquisição de licença de uso para o período contratual, incluindo mobilidade
2	Serviço de manutenção e suporte técnico (locação) do software de registro eletrônico em saúde, e disponibilizando licença para acessos de mobilidade.
3	Horas de customização, adaptação ou evolução do produto (a ser consumida sob demanda).
4	Valor de referência da hora para treinamento in-loco. (a ser sob demanda)
5	Valor de referência por usuário de mobilidade (a ser consumida sob demanda)
6	Valor de referência para deslocamento. (a ser consumido sob demanda)

#### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município

#### **2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

#### **2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou;**

2.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou;**

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) **ou;**

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

**2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

### **3 - DO CRENCIAMENTO**

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento no processo licitatório deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**A]** - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual (que mencione o nome do titular/Sócio da empresa), **OU**,

**A.1]** - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através cópia de contrato social e instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa.

**B]** - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).

**C]** - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

**3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE de CREDENCIAMENTO E DOC. DE HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio das Antas até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos (Sugestão):

**ENVELOPE N° 01- PROPOSTA DE PREÇO**  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2022 - FMS  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2022 - FMS  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **PODENDO SER APRESENTADO CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente, e demais dados;
- b) Valor **TOTAL do Item** e dos itens, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas até **05 (cinco) casas decimais após a vírgula**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, emissão das notas fiscais, deslocamento até o local de entrega, entre outros;
- c) A MARCA (nome comercial) do item ofertado.
- d) Assinatura do representante legal da empresa.
- e) Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, (facultativo).
- f) Demais dados do Modelo em anexo.

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.4 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 5.6 - DO VALOR MÁXIMO PARA COTAÇÃO:

**5.6.1 - O VALOR MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ CONFORME VALORES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

*Obs.: Proponentes que apresentarem valores acima do estabelecido será considerada NULO, salvo erro de digitação ou dupla interpretação (se escrita manual), devidamente reconhecido como tal pelo Pregoeiro e equipe de apoio.*

*Assim neste caso, o pregoeiro solicitará que o proponente corrija o valor na sessão, atualizando a sua proposta, sob pena de desclassificação.*

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**A - Contrato social** ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, se apresentado no credenciamento, aqui fica dispensado;

**B - Inscrição no CNPJ** Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica;

**C - Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

**D - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**

**E - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**F** - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**G** - Certidão Negativa de **DEBITOS Trabalhistas**;

**H** - Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos **sistema SAJ e EPROC**. **verificar a obs.04**;

**I** - **Alvará** de Localização e Funcionamento da empresa;

**J**)- Apresentação de no mínimo 1 (um) **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de computação, contendo as seguintes informações: Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da pessoa jurídica emitente, assinatura do responsável; objeto do contrato (características semelhantes ao do objeto licitado, em tipos e quantitativos); Afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais. O respectivo atestado deverá ter sua emissão com data não superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo licitatório.

**K**) - Declarações, **modelo anexo IV** (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:

- a) **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Posso empresa com ramo de atividade pertinente para a execução do Objeto e executarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país, nos itens em que apresentei proposta.
- c) **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivo para contratar com a Administração Pública.
- d) **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) **MENOR:** Cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- f) **SISTEMA:** Declaro que sou desenvolvedor do sistema e detentor dos direitos autorais do SOFTWARE ofertado, estando apto a realizar os serviços de implantação, configuração, suporte, customização e manutenção dos programas ofertados.
- g) **EQUIPE TÉCNICA:** Declaro de que colocarei a disposição, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

**OBS.1:** A declaração (letra "K") deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente de forma digital.

**OBS.2:** Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

**OBS.3:** A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a K" o proponente será **inabilitado**, salvo condições especiais estabelecidas em lei. A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (**constitui crime a falsificação de documento público** (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).

**OBS.4:** A **CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL"** deverá ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, com o título (CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, caso contrário não terão validade. A

certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Para Municípios que o Estado não utiliza a do sistema e-proc a mesma fica dispensada.

**OBS.5:** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.2 - Todos os documentos referentes ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.3 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.3.1 - Todos os documentos que possuam período de validade, deverão estar válidos no ato da sessão.

6.4 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o **prazo máximo de 90 (noventa) dias** a partir da data de emissão dos mesmos.

6.5 - O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

6.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

6.6.1 - Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão.

6.6.1.1 - Quanto a **comprovação de regularidade fiscal**, esta comissão **entende** que deverá ser feita no ato da verificação da documentação de habilitação.

6.6.1.2 - Assim, diante do exposto, esta comissão sempre que houver a apresentação de algum documento com restrição aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por igual período, **durante a fase de habilitação**, entendemos, que assim estamos concedendo um tratamento diferenciado, atendo a lei complementar 123/2006.

6.6.1.3 - O Licitante que intencionalmente, embaraçar, retardar a entrega de documentos/Certidões ou qualquer outra ação que venha causar prejuízo para o Poder Público, responderá a Processo Administrativo de SANÇÃO DE EMPRESAS nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como previsto no Decreto Municipal nº 44/2021.

6.7 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.21 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 - Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá (a seu critério) apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## **11 - DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através de contrato.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 - A administração do contrato decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras e da Secretaria de Educação.

## **12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - Os serviços serão executados sob regime de empreitada integral, atendendo aos requisitos constantes deste edital e seguindo as diretrizes do termo de referência;

12.2 - O serviço deve ser oferecido de acordo com as exigências do edital sujeito a sanções se e quando houver descumprimento das exigências previamente impostas;

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço (liquidação da despesa), mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá constar o número do Processo Licitatório, Pregão Presencial ou Contrato Administrativo, bem como o número da Autorização de fornecimento referente a solicitação.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª do Futuro Contrato ou descritos na Autorização de Fornecimento.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

13.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital correrão a conta das dotações orçamentárias de cada departamento e ou secretaria nos respectivos exercícios. **Mencionados no termo de referência e na minuta do contrato.**

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **16- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

16.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16.2 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

16.3 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.4 - Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

16.5 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 - Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

16.10 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

16.11 - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

#### **17 - DA VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO**

17.1 - o CONTRATO a ser firmado entre a Prefeitura e a licitante vencedora terá validade inicial de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura**, com possibilidade de aditivar até o prazo máximo estabelecido em lei.

#### **18 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

18.1 - O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

- b) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **19 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

19.1 - O CONTRATO poderá ser cancelada quando o fornecedor:

19.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas:

19.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceito pela administração.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo os mesmos serem protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

20.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.4 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.5 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.8 - DA FISCALIZAÇÃO: Para o cumprimento da fiscalização, Os serviços serão fiscalizado por servidor responsável de cada setor.

20.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelos fones (49) 3564-0125, no mesmo horário.

20.10 - Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** - Modelo da Declaração de Cumprimento pleno dos requisitos de Habilitação;

**Anexo II** - Modelo da Proposta de Preço;

**Anexo III** - Minuta do contrato;

**Anexo IV** - Modelo de declaração.

**Anexo V** - Recibo de Retirada do Edital.

**Anexo no site do Município - Termo e Referência**

## **21 - DO FORO**

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 17 de Março de 2022.

Amauri Brandalise  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMP.PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Para o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0011/2022 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2022 - FMS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde do fundo municipal de saúde, nas unidades de atendimento, mobilidade para ACS e agentes de endemias com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, incluindo acompanhamento e suporte conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Com sede em \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2022 - FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 - FMS**

**"PROPOSTA DE PREÇO"**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____
Nome do responsável: _____ Fone: _____
CPF nº _____ Identidade nº _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 5.4 letra "a" do Edital**).

**3. DA EXECUÇÃO:** conforme solicitação do Município, inicial ano 2022.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa.

**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à execução do referido objeto.

**6. OBJETO DA PROPOSTA:**

**6.1** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde do fundo municipal de saúde, nas unidades de atendimento, mobilidade para ACS e agentes de endemias com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, incluindo acompanhamento e suporte conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Und	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de conversão, implantação, parametrização de software de registro eletrônico e gestão em saúde e aquisição de licença de uso para o período contratual, incluindo mobilidade	Serv	1	R\$	R\$
2	Serviço de manutenção e suporte técnico (locação) do software de registro eletrônico em saúde, e disponibilizando licença para acessos de mobilidade.	MES	12	R\$	R\$
3	Horas de customização, adaptação ou evolução do produto (a ser consumida sob demanda).	hora	30	R\$	R\$
4	Valor de referência da hora para treinamento in-loco. (a ser sob demanda)	hora	50	R\$	R\$
5	Valor de referência por usuário de mobilidade (a ser consumida sob demanda)	hora	30	R\$	R\$
6	Valor de referência para deslocamento. (a ser consumido sob demanda)	UN	50	R\$	R\$

**DADOS BANCÁRIOS (facultativo)**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

N° da Agencia: \_\_\_\_\_

N° da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx/2022 - FMS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Amauri Brandalise, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), **CONTRATANTE**. E de outro lado:

**CONTRATADA:** **Qualificação da empresa vencedora na licitação**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular entre o **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS** e a EMPRESA **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo estabelecidas e as demais condições estabelecidas no edital, referente a **Pregão Presencial n° 0001/2022-FMS**, em que resultou o presente termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde do fundo municipal de saúde, nas unidades de atendimento, mobilidade para ACS e agentes de endemias com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, incluindo acompanhamento e suporte conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o **Processo Licitatório n° 0011/2022 - FMS na modalidade de Pregão Presencial n° 0001/2022 - FMS**.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento de 2021, caso seja aditivado para outros anos, serão utilizadas as dotações de cada exercício, na seguinte dotação Orçamentária:

Código	Dotação	Descrição
	10	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
	1	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
	2028	Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude
	333904002000000	Desenvolvimento e Manutenção de software
	1020000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à Empresa **CONTRATADA** pela execução dos serviços referidos na Cláusula I, conforme valores abaixo.

Item	Produto	Und	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de conversão, implantação, parametrização de software de registro eletrônico e gestão em saúde e aquisição de licença de uso para o período contratual, incluindo mobilidade	Serv	1	R\$	R\$
2	Serviço de manutenção e suporte técnico (locação) do software de registro eletrônico em saúde, e disponibilizando licença para acessos de mobilidade.	MES	12	R\$	R\$
3	Horas de customização, adaptação ou evolução do produto (a ser consumida sob demanda).	hora	30	R\$	R\$

4	Valor de referência da hora para treinamento in-loco. (a ser sob demanda)	hora	50	R\$	R\$
5	Valor de referência por usuário de mobilidade (a ser consumida sob demanda)	hora	30	R\$	R\$
6	Valor de referência para deslocamento. (a ser consumido sob demanda)	UN	50	R\$	R\$

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ XXXXXXXXXXXX "PROPOSTA DO VENCEDOR".**

3.2 - O pagamento pela execução do objeto será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, preenchida corretamente, com o número da licitação, processo licitatório, do contrato administrativo ou da autorização de fornecimento.

3.3 - Anexar na Nota fiscal, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

3.3 - **DO REAJUSTE:** Os valores contratados serão automaticamente reajustados após decorrido o primeiro ano contratual (12 meses) e será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta desse, ou pelo índice legalmente permitido a época, c/c ao item 3.7.3 do Termo de referência.

3.5 - Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS ENCARGOS E RETENÇÕES**

4.1 - Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a "PREVIDÊNCIA SOCIAL" quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.

4.2 - A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizados no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.

§ único: Poderá a Cláusula quarta, ser alterada caso esteja em desacordo com as normas vigentes no país, mediante comprovação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - Este contrato iniciará em **xx de xxxxxxxx de 2022** e estará em vigor até **xx de xxxxxxxx de 2023.**

5.2 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada a vigência do contrato, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Artigo 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Para o cumprimento da presente cláusula, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o CONTRATANTE designará um funcionário responsável para o acompanhamento, fiscalização e aceitação dos serviços, para assegurar sua perfeita execução.

6.1.1 - O presente termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

7.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.4 - A CONTRATADA deverá refazer sem custos ao CONTRATANTE, os trabalhos executados em desacordo com o solicitado pelo setor.

7.5 - A CONTRATADA deverá realizar a manutenção da cessão de uso e atualização legal, corretiva, evolutiva e prestar suporte técnico para os usuários através de telefone, VOIP, CHAT e/ou MSN, por equipe de fábrica de software, entre outros.

7.6 - A CONTRATADA fica responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou fiscais e todas as despesas resultantes para a execução do objeto.

7.7 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a vigência do contrato.

7.8 - A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do sistema em todos os locais contratados e de acordo com os módulos requisitados.

7.9 - A contratada deverá prestar os serviços com zelo ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Caso a contratante, através do fiscal de contrato constate alguma irregularidade na execução dos serviços a contratada será notificada e advertida. Caso haja reincidência do fato a contratada sofrerá sanções que vão de multa até rescisão de contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Pagar corretamente os valores conforme especificado na cláusula terceira do contrato.

8.2 - Fiscalização na perfeita execução do contrato.

8.3 - Demais condições do termo de referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

9.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

9.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

9.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

9.2 - Em caso de rescisão contratual a CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DA MULTA**

10.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total de todas as contratações.

10.1.3 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

10.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Para todos os efeitos de direito o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

12.2 - Fica o presente instrumento contratual, acrescido em suas cláusulas, as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 0011/2022-FMS na modalidade de Pregão presencial nº 0001/2022-FMS.

12.3 - **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

13.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

RIO DAS ANTAS (SC), XX DE XXXXXXXX DE 2022.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

CNPJ 83.074.294/0001-23

**Amauri Brandalise**

Secretario Municipal de Saúde

**Contratante**

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec.Munic. de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Administrador

**Contratado**

XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Compras

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 0011/2022 - FMS****MODALIDADE: Pregão Presencial N° 0001/2022 - FMS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde do fundo municipal da saúde, nas unidades de atendimento, mobilidade para ACS e agentes de endemias com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, incluindo acompanhamento e suporte conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Empresa: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ responsável pela empresa acima citada, DECLARO para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial n° 0001/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, **QUE:**

- a) **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Posso empresa com ramo de atividade pertinente para a execução do Objeto e executarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país, nos itens em que apresentei proposta.
- c) **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivo para contratar com a Administração Pública.
- d) **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) **MENOR:** Cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- f) **SISTEMA:** Declaro que sou desenvolvedor do sistema e detentor dos direitos autorais do SOFTWARE ofertado, estando apto a realizar os serviços de implantação, configuração, suporte, customização e manutenção dos programas ofertados.
- g) **EQUIPE TÉCNICA:** Declaro de que colocarei a disposição, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

Sem mais, passo e assino a presente declaração

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
 Nome do responsável pela empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida e assinada pelo proponente, preferencialmente de forma digital.

- 1) Favor utilizar **OS MESMOS TERMOS** solicitados acima.
- 2) Se por algum motivo alheio a declaração não estiver assinada, o proponente poderá assinar na presença do pregoeiro.

**ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 0011/2022 - FMS****MODALIDADE: Pregão Presencial N° 0001/2022 - FMS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TENDO COMO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde do fundo municipal de saúde, nas unidades de atendimento, mobilidade para ACS e agentes de endemias com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, incluindo acompanhamento e suporte conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br). A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.